
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.820, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 324.435.826,44 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 324.435.826,44 (Trezentos e Vinte e Quatro Milhões, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071010412115088890 - SEOP	02711000000	444042	4.467.403,96
071011581215127659 - SEOP	02502000000	444042	10.286.794,95
081012712212978338 - SEEL	02502000000	339039	3.000.000,00
121010309114948758 - MP	02703000006	339039	763.905,13
161011212215112184 - SEDUC	02570000006	449052	73.622.219,36
161011236115118904 - SEDUC	02570000006	339039	204.271.000,00
291012678214867429 - SETRAN	02502000000	444042	1.650.167,49
291012678214867430 - SETRAN	02502000000	444042	12.500.000,00
291012678214867505 - SETRAN	02502000000	444042	1.023.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	02711000000	339032	450.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	02711000000	339039	450.000,00
362011442215002271 - Fundação ParáPaz	02502000000	339030	2.000.000,00
362011442215002271 - Fundação ParáPaz	02502000000	339039	1.500.000,00
391011412212978338 - SEIRDH	02502000000	339030	94.000,00
391011412212978338 - SEIRDH	02502000000	339033	134.790,00
391011412212978338 - SEIRDH	02502000000	339037	180.000,00
391011412212978338 - SEIRDH	02502000000	339039	250.000,00
391011412212978338 - SEIRDH	02502000000	339140	26.000,00
391011412212978338 - SEIRDH	02502000000	449052	535.264,00
481011236415068866 - SECTET	02502000000	335041	5.025.694,15

481011236415068866 - SECTET	02502000000	445042	48.000,00
842010912815082245 - IGEPPS	02802000061	339047	144,00
901011012115078306 - FES	02600000049	339014	47.670,00
901011012115078306 - FES	02600000049	339039	11.500,00
901011030215078288 - FES	02600312049	339092	72.673,34
901011030215078309 - FES	02600311049	339039	2.025.600,06
TOTAL			324.435.826,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.768, DE 04/04/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.